



APROVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115

CGC 17.894.064/0001-86

CEP 37.910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 1240/94

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE- e dá outras providências.

O Povo de Delfinópolis, através de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE-, órgão consultivo e fiscalizador, vinculado ao Departamento de Educação e Cultura ou órgão equivalente, para as questões referentes à Municipalização da Merenda Escolar.

Artigo 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE tem por finalidade:

- I** - Estabelecer uma política de controle da aplicação dos recursos destinados à merenda escolar;
- II** - Estimular, promover e colaborar na execução, manutenção de programas de Alimentação escolar;
- III** - Propor e opinar sobre os convênios de cooperação com entidades públicas ou não governamentais para execução, manutenção e assessoria de projetos visando o aprimoramento da Merenda Escolar;
- IV** - Estabelecer controle da Merenda escolar nos aspectos qualitativos e quantitativos.

Artigo 3º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE manterá e apoiará o Núcleo de Controle da Qualidade no desempenho de suas funções específicas.

Artigo 4º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-COMAE apreciará a prestação de contas dos recursos aplicados, emitindo parecer sobre a mesma.

Artigo 5º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar-